



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.284

De 10 de Janeiro de 2022.

**INSTITUI A SEMANA DO PARADESPORTO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituída a Semana do Paradesporto, a ser comemorada, anualmente, na semana que contemple o dia 22 de setembro, dia nacional do atleta Paralímpico (Lei Federal n.º 12.622/12).

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Paradesporto:

I - Fomentar o Paradesporto no município de Campina Grande, de modo que, se crie uma cultura de respeito e valorização às pessoas com deficiência;

II - Promover o desenvolvimento de habilidades motora, aptidão física, cognitiva, psicomotora, psíquicas e sociais das pessoas deficientes por meio da prática esportiva;

III - Incentivar a participação de pessoas com deficiência na prática esportiva;

IV - Favorecer o desenvolvimento da pessoa com deficiência, bem como, sua integração e inclusão na sociedade através da prática esportiva, reduzindo a vulnerabilidade social;

V - Sensibilizar todos os setores da sociedade campinense da importância do fomento a prática paradesportiva;

VI - Divulgar as práticas paradesportivas existentes e ampliar aquelas já desenvolvidas no município, através de promoção de atividades, campeonatos, palestras nas escolas e outros eventos de exibição e demonstração das modalidades, entre outras ações difusoras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A Semana Municipal do Paradesporto fica incluída no Calendário Oficial de Eventos de Campina Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



A blue ink signature in cursive script, which appears to read "Bruno Cunha Lima".

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional